

PROJETO DE LEI N° 208, DE 2025

Cria o tema transversal “Prevenção e Proteção contra a desinformação” nas escolas de ensino médio da rede municipal de ensino de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o tema transversal “Prevenção e proteção contra a desinformação” no âmbito das escolas públicas municipais de ensino médio de Marabá.

Art. 2º O tema tem por objetivo incentivar e conscientizar sobre a importância do enfrentamento à desinformação, sobretudo no meio eletrônico, como exercício da cidadania e efetivação da democracia.

Parágrafo único. A inclusão do tema de que trata esta Lei abordará, ainda, temas voltados ao uso seguro das redes sociais, bem como à relevância de identificar notícias falsas e de conhecer meios para denunciá-las aos órgãos e às autoridades competentes.

Art. 3º O tema obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos, dentre outros:

- I – Conscientizar os estudantes acerca dos prejuízos da desinformação à sociedade e à democracia;
- II – Instruir a comunidade escolar sobre o uso seguro e responsável das redes sociais;
- III – Prevenir e enfrentar a discriminação;
- IV – Disseminar boas práticas relativas à identificação de notícias falsas e à execução de ações que contribuam para a propagação da verdade.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões, 17 De Setembro De 2025

VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

A presente proposição visa instituir, no âmbito das escolas públicas municipais de ensino médio de Marabá, o tema transversal “**Prevenção e proteção contra a desinformação**”, com o intuito de preparar os estudantes para enfrentar um dos maiores desafios contemporâneos: a propagação de notícias falsas, sobretudo no ambiente digital.

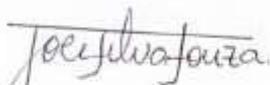
A disseminação da desinformação representa grave ameaça à democracia, à convivência social e à formação cidadã, pois distorce fatos, manipula opiniões e pode gerar discriminação, ódio e insegurança. Ao mesmo tempo, o uso intenso das redes sociais por jovens amplia sua exposição a conteúdos inverídicos, exigindo da comunidade escolar ferramentas adequadas para interpretar, verificar e reagir diante dessas situações.

Nesse contexto, o projeto propõe a inclusão de práticas pedagógicas voltadas à educação midiática, promovendo a consciência crítica, o uso seguro e responsável das redes sociais, bem como a valorização da verdade como instrumento essencial de cidadania.

Além disso, a medida contribui para fortalecer o papel da escola como espaço de formação integral, não apenas no aspecto acadêmico, mas também no desenvolvimento de habilidades sociais e democráticas. A prevenção da desinformação é, portanto, um investimento na qualidade da educação, na segurança informacional dos estudantes e na construção de uma sociedade mais justa, consciente e participativa.

Diante do exposto, é inegável a relevância desta iniciativa, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala Das Sessões, 17 De Setembro De 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá